



DECRETO Nº 089, DE 25 DE MAIO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
DECRETO 83, DE 11 DE MAIO DE 2016, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo
90, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA

Art. 1º Os incisos do artigo 1º do Decreto Municipal 83, de 11 de maio de 2016,
passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art.1º [...]

I – Márcio José de Freitas – matrícula nº 120.795;

II – Saulo Ferreira da Silva – matrícula nº 119.609.”

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 25 de maio de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

LÚCIA HELENA DORNELLAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

PROC. ELETRÔNICO: 16.986/2023





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), sexta-feira, 26 de maio de 2023

DECRETOS

DECRETO Nº 089, DE 25 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO 83, DE 11 DE MAIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos do artigo 1º do Decreto Municipal 83, de 11 de maio de 2016, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art.1º [...]

I - Márcio José de Freitas - matrícula nº 120.795;

II - Saulo Ferreira da Silva - matrícula nº 119.609."

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 25 de maio de 2023.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

LÚCIA HELENA DORNELLAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Inovação

DECRETO Nº 090, DE 25 DE MAIO DE 2023

ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO Nº 39, DE 28 DE JANEIRO DE 2022 QUE APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CARIACICA - CONSEMAC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de atribuição que lhe confere o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Meio Ambiente, para o pleno desempenho do apoio administrativo em recursos materiais e humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de dispositivos para fins de adequação da normativa legal referente ao expediente ordinário do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação do Princípio da Precaução, do Desenvolvimento Sustentável e do Sincretismo Processual nos procedimentos para emissão de documentos autorizativos emitidos pela secretaria responsável pelas políticas públicas de meio ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da distribuição paritária de membros que representam este conselho, em razão da alteração da realidade social no município, no que compete a inclusão das Organizações da

Sociedade Civil e Sociedade Civil Organizada com relevância na política municipal de meio ambiente,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 39, de 28 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O CONSEMAC, instituído pela Lei Municipal Complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2018, como órgão colegiado autônomo, de caráter consultivo, deliberativo e normativo de instância superior do Sistema Municipal de Meio Ambiente, compõe-se paritariamente por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil e da Sociedade Civil Organizada.

§ 1º A representação do Poder Público Municipal terá a seguinte composição no Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cariacica - CONSEMAC:

I - 01 (um) titular da Pasta Municipal responsável pelas políticas públicas de meio ambiente e 01 (um) suplente da Pasta Municipal responsável pelas políticas públicas de desenvolvimento urbano;

II - 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representantes da Pasta Municipal responsável pelas políticas públicas de desenvolvimento econômico e inovação;

III - 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representantes da Pasta Municipal responsável pela política municipal de educação;

IV - 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representantes da Pasta Municipal responsável pela política municipal de agricultura e pesca;

V - 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representantes da Pasta Municipal responsável pela política municipal de serviços urbanos;

VI - 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representantes da Pasta Municipal responsável pela política municipal de saúde;

VII - 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representantes da Câmara Municipal de Vereadores de Cariacica;

VIII - 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representantes da Pasta Municipal responsável pelas obras.

§ 2º A representação da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cariacica - CONSEMAC contará com 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente das seguintes entidades:

I - Associação de Catadores de Materiais Recicláveis;

II - Associação de Produtores Rurais;

III - Federação das Associações de Cariacica - FAMOC;

IV - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/ES;

V - Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN;

VI - Federação das Indústrias do Espírito Santo - FINDES;

VII - Associação de Empresários de Cariacica - AEC;

VIII - Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL."

